



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE  
CHAMADA PÚBLICA

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



**ÍNDICE**

1	DA JUSTIFICATIVA .....	3
2	DEFINIÇÃO.....	3
3	DO OBJETO.....	4
4	DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO.....	4
5	DAS METAS.....	4
6	DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....	4
7	DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
8	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	5
9	DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	6
10	DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE.....	6
11	DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	7
12	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	7
13	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	7
14	DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO.....	7

*M*



## 1 DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do município de Bocaiuva/MG atende atualmente aproximadamente 4.000 (quatro mil) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que o preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução nº 06/2020/FNDE/MEC preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Bocaiuva, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

## 2 DEFINIÇÃO

	Nome da Escola	REGIÕES ATENDIDAS
01	E.M. Francisco A. Carneiro	Com. Machados
02	E.M. Flaminio Assis Freire	Comunidade de Pedregulho
03	E.M. Macaúbas Bela Vista - anexo	Comunidade Macaúbas/Bela Vista
04	CEMEI Pedregulho	Comunidade de Pedregulho
05	CEMEI Adelina Trovão	Comunidade Terra Branca

- a) **Programa de trabalho:** modalidade de atendimento: Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.
- b) **Projeto de Venda:** modelo conforme Anexo VII da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



- c) **Chamada Pública de Compra:** é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N° 465, de 23 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

### 3 DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual para atender os alunos matriculados na rede pública municipal de Bocaiuva MG, conforme especificação no anexo e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 4 DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Bocaiuva/MG

### 5 DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. **Meta 1** - Atenderão artigo 14 da Lei 11.947/ 2009 e artigo 29 da Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. **Meta 2** - Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

### 6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao fornecimento das Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Bocaiuva.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os agricultores familiares organizados na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais, de acordo com a Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020.

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021, artigo 1° ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e



Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos membros do CAE, (Conselho de Alimentação Escolar) o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após adjudicação.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Conforme Art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e texto do anexo VI da mesma "MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA"

## **8 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos até o último dia do ano letivo de 2023 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação de Alimentação Escolar.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas escolas citadas no item 02 deste termo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexo III e V deste edital.

8.3.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais os responsáveis pela entrega dos produtos, devendo entregar os produtos conforme ordem de fornecimento fica proibida a entrega individual por produtor contrato será firmado como grupo formal e não individualmente.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 - ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios à Secretaria de Educação não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do(a) contratado(a) que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Secretaria.

## **9 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**



9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com reações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 8.3, no horário e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A vencedora deverá executar os serviços observadas condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meios de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas & quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Educação, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Educação, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho pelo setor de compras da Prefeitura para custear a despesa durante a vigência do Contrato;



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

10.1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s). A Secretaria de Educação nomeia a Sra. LUCIANA CALDEIRA DE PAULA RICARDO, inscrita no CPF sob o N° 003.289.776-67 para acompanhar a execução do contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (0) será efetuado pela

Tesouraria da Prefeitura de Bocaiuva após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação.

10.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (a) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. O regime de execução será na compra direta, por meio de Chamada Pública, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009.

## **12 DA VIGENCIA CONTRATUAL**

12.1. O Contrato terá validade até 31/12/2023.

## **13 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria de Educação.

## **14 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**



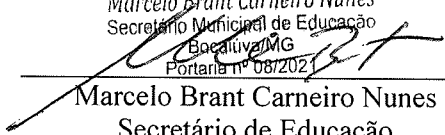
PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

14.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I:** Especificações e quantidades dos Gêneros alimentícios

Bocaiúva/MG, 08 de dezembro de 2022.

Marcelo Brant Carneiro Nunes  
Secretário Municipal de Educação  
Bocaiúva/MG  
Portaria nº 087/2021

  
Marcelo Brant Carneiro Nunes  
Secretário de Educação



Luciana Caldeira de Paula Ricardo  
Nutricionista CRN9 16798





PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

ANEXO I

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	400	ABACAXI de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,09	2.036,00
2	KG	500	ABOBORA MORANGA HÍBRIDA Abobora de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,77	1.885,00
3	Kg	370	ABOBRINHA ITALIANA Abobora italiana, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se integras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, com característica íntegra e de primeira qualidade.	3,96	1.465,20
4	kg	300	ACEROLA.. Acerola fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	4,59	1.377,00
5	KG	40	ALFACE, Alface tipo lisa, crespa ou americana, tamanho e coloração uniforme. Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade	3,08	123,20
6	Kg	300	ALHO.. ÍNTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	18,57	5.571,00
7	Kg	300	ARROZ BENEFICIADO Arroz Beneficiado: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de kg, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	5,91	1.773,00
8	KG	2000	BANANA PRATA. Banana prata de primeira qualidade, sem defeitos serios, apresentando	5,74	11.480,00



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

			tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
9	KG	350	BETERRABA. Beterraba de primeira qualidade, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	4,18	1.463,00
10	KG	400	CENOURA. Cenoura de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,92	1.568,00
11	Kg	25	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO OU CEBOLINHA E SALSINHA). Cheiro verde (cebolinha com salsa ou coentro), fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,40	85,00
12	KG	350	CHUCHU. Chuchu de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas	4,80	1.680,0
13	Kg	60	COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	3,75	225,00
14	Kg	20	ESPINAFRE Espinafre, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	3,50	70,00
15	KG	1000	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem 1 kg.	8,74	8.740,00
16	Kg	100	FEIJÃO TIPO ANDU Feijão tipo andu, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 kg. Transportados de forma adequada. Atendendo as normativas da legislação vigente.	10,98	1.098,00



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

17	Kg	200	INHAME, de 1ª qualidade; tamanho médio; sem rupturas ou defeitos; limpo; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas	5,53	1.106,00
18	KG	1500	LARANJA PERA RIO Fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Proibida embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,66	5.490,00
19	Kg	100	LIMÃO TAHITI. Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas	5,65	565,00
20	KG	1000	MAMÃO FORMOSO. Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo se bem desenvolvida e maduras. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plasticas.	5,88	5.880,00
21	KG	1000	MANDIOCA. Compacta, firme, de primeira. Sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	4,17	4.170,00
22	KG	100	MARACUJÁ amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	7,38	738,00
23	Kg	80	MAXIXE. Maxixe, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	4,24	339,20
24	Kg	1000	MEXERICA Mexerica, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plasticas.	4,51	4.510,00
25	Kg	80	MOSTARDA. Mostarda, tamanho médio, sem danos, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	3,45	276,00
26	Kg	20	PIMENTÃO VERDE, in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas	7,28	145,60
27	KG	250	QUIABO Tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvido, macio, sem lesões, perfurações e cortes.	7,16	1.790,00
28	KG	500	REPOLHO Repolho verde; tamanho medio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem	3,98	1.990,00



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

			ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.		
29	KG	350	TOMATE LONGA VIDA Maduro, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	6,99	2.446,50
				<b>Valor total</b>	<b>70.085,70</b>

  
Marcelo Brani Carneiro Nunes  
Secretário Municipal de Educação  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 08/2021

*Mu*